



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 51/2005

“AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA ^{DE} TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO”.

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV-

MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV

Incluído na Ordem do Dia

Em 4/7/2005

Pedido de Vistas

Em _____

1ª Discussão e Votação

Em 4/7/2005

2ª Discussão e Votação

Em 5/7/2005

Aprovado em Redação Final

Em 6/7/2005

Promulgada

Em

LEI Nº 1956

Sancionada

Em 6/7/2005

Publicada no Órgão Oficial

Nº 928

Em 8/7/2005



AO DAL

*Dar conhecimento a Casa e
comissão competente.
27/04/05*

CAMPO MOURÃO - CIDADE ESCOLA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2005

Senhor Presidente;

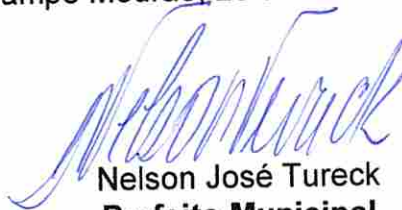
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza doação de data de terras à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança, destinada à construção de um salão comunitário."

O presente projeto tem por objetivo revogar a Lei nº 1.857, de 23 de agosto de 2004, onde consta a doação à Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, pois o correto é fazer a doação à AAPAC - Associação dos Amigos da Pastoral da Criança, haja vista que os bens da Pastoral da Criança da Diocese de Campo Mourão não devem estar sob responsabilidade da Coordenação Diocesana e sim da AAPAC.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria.

Campo Mourão, 25 de abril de 2005


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

04 / 05 / 05


PRESIDENTE

CPLR

CPFO

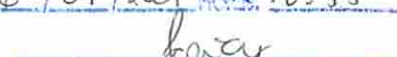
CPMT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº *1631/2005*

Campo Mourão, *26/04/2005* Hora: *16:55*


PROTOCOLISTA



CAMPO MOURÃO – CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº 51/2005
De 25 de abril de 2005

Autoriza doação de data de terras à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, destinada à construção de um salão comunitário.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, da data de terras nº 20, da quadra nº 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 15.928, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Associação dos Amigos da Pastoral da Criança para a construção de um salão comunitário.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

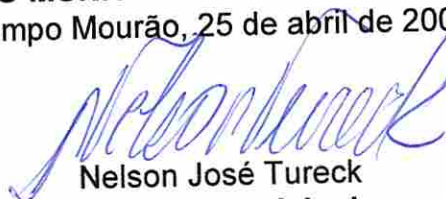
Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.857, de 23 de agosto de 2004.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de abril de 2005


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 863/2004

DE 27/08/2004

LEI Nº 1857
De 23 de agosto de 2004

Autoriza doação de data de terras à Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, destinada à construção de um salão comunitário.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, da data de terras nº 20, da quadra nº 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 15.928, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança para a construção de um salão comunitário.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de agosto de 2004

Getulio Ferrari Júnior
Prefeito Municipal em Exercício

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

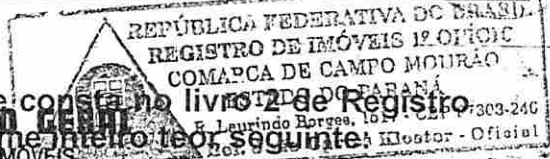
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR

João Carlos Kloster

Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula com o seguinte teor, seguinte:

Campo Mourão Paraná

OFICIAL designado

MATRÍCULA N.º 15.928.

FICHA N.º 1.-

26 de outubro de 1.982.- Prot. n.º 73.056.

IMÓVEL:-Carta de data n.º 20 da quadra n.º 7, com a área de 360 m², situada na Vila Cândida, nesta Cidade, com os seguintes limites:- a nordeste, pela testada da rua n.º 08, por linha seca e reta, numa distancia de 30 ms.; a sudeste, pela testada da rua n.º 04, por linha seca e reta, numa distancia de 12 ms.; a sudoeste, com a data n.º 19, por linha seca, e reta, numa distancia de 30 ms.; a noroeste, com a data n.º 10, por linha seca e reta, numa distancia de 12 ms.-

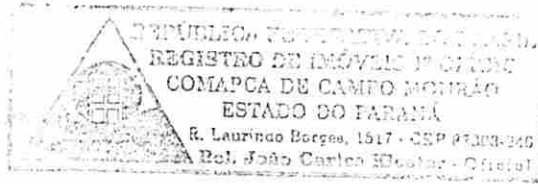
PROPRIETÁRIO:-Imobiliária Dal-Ry Ltda., com sede em Santo Antonio-da Platina-Pr., CGC.n.º 77.276.189/0001-30.-

Registro anterior n.º 1/13.046 do Livro 2-RG. deste ofício. Custas: - Nihil.0 Oficial Designado:

R-1/15.928.- Prot. n.º. 187.862.- 15.08.2.003.- TRANSMITENTE:- IMOBILIARIA DAL-RY LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 77.276.186/0001-30, com sede e foro em Santo Antonio da Platina - Pr., representada por seu procurador CLAUDENI POCHAPSKI, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI/RG. n.º 854.673-SSP-PR e do CPF n.º 236.000.809-97, residente e domiciliado Av. Capitão Indio Bandeira, 1400-Ed. Antares sala 402, Campo Mourão - Paraná., nos termos da procuração lavrada as fls-149 do Livro 158 do

Serviço Notarial de Santo Antonio da Platina - PR., conforme consta do titulo.- ADQUIRENTE:- MINERVINA MARIA FERNANDES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG. n.º 5.327.012-3-SSP-PR e do CPF n.º 774.769.489-04, residente e domiciliada Rua São Jose, 2455-Jd. Horizonte, Campo Mourão - PR.- TITULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TITULO:- Escritura Pública de compra e venda lavrado às fls. 121/122 do Livro n.º 217-E em 30 de outubro de 2001 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade.- VALOR:- CR\$. 410.000,00.- Consta do titulo que a DOI será enviada junto ao órgão da SRF.; Cartidão Negativa

Segue ficha verso.-



MATRICULA Nº. 15.948.-

FICHA Nº. 01 - VERSO.-

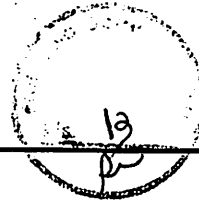
Estadual nº 445124-92 recolhida em 24.12.2001; e a isenção da apresentação da CND/INSS.- O outorgado comprador dispensa a apresentação da Certidão negativa Municipal e da Certidão da Receita Federal.- Foram apresentados DAM/ITBI guia nº 30102001134415 recolhida em 30.10.2001 e FUNREJUS devidamente recolhido no valor de R\$4,80.- Emolumentos:- 1.260 VRC.- Dou fé.- 15.08.2.003.- O Oficial:-

Outorgado

Foram a certidão e inteiro teor da Matricula, do Imóvel, que se refere, arquivada neste Oficial Imobiliário Campo Mourão, 24 de 08 de 03

João Carlos Klester - Oficial





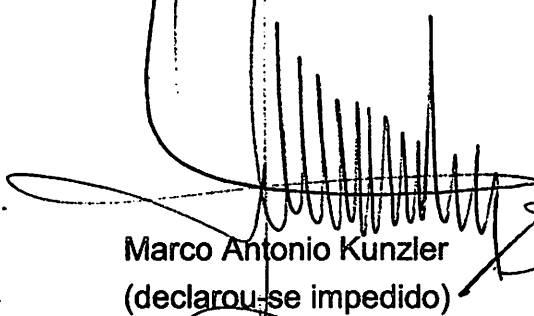
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 228/2003 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 05920/2003, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 20, da quadra 07, com área de 360,00 m², contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), situado na rua Licínio Rodrigues dos Santos n.º 458, Vila Cândida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor total da Avaliação – R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2004.


Marco Antonio Kunzler
(declarou-se impedido)


Gideon Oberd Kuntze


Juvenal Pereira Monteiro


Carlos Alberto Lopes
Pequito

Levi Queiroz da Paixão


Valter Francisco da Silva


Alexandro Henrique Ferreira


Carlos César Mamus


Joaquim Carlos M. Moreno

Sérgio Luís Vieira



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>51</u> /2005	
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005	
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005	
<input type="checkbox"/> Outros _____/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005	

AUTOR (ES):

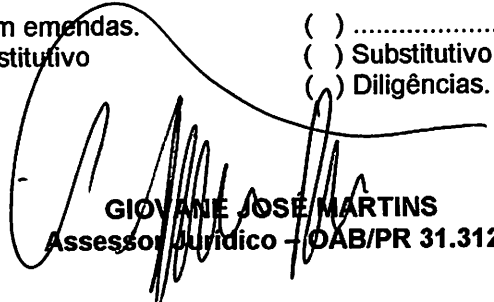
OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03/05/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 51/2005

AUTORIADA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: SALVADOR MARTINS

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 51/2005 protocolado sob o nº 1031 em 26 de abril de 2005, que **"AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, DESTINADA A CONTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO"**.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto atende os requisitos exigidos e quanto ao Mérito, este relator entende que não há óbice. Ante ao exposto manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do mencionado Projeto de Lei.

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2005.


MARLA TURECK


SALVADOR MARTINS
Relator


EDSON LIMA

Mia



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 051/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM ✓

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 001/2005, protocolado sob nº 051/2005, em 26 de abril do corrente ano, que: **"AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO"**.

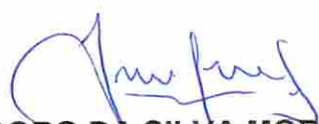
VOTO DO RELATOR:

Analisando atentamente o objeto da matéria, considerando os aspectos formais e legais que devem ser observados, não verificamos a existência de óbices, quanto a legalidade, juridicidade e constitucionalidade do mesmo.

Portanto, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da Mensagem em Análise.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 15 de junho 2005.


SIDNEI JARDIM
Relator


ISIDORO DA SILVA MORAES
MEMBRO


ADEMIR FRANCO DE LIMA
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 51/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH ✓

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 51/2005 que **AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO.**

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade revogar a Lei nº 1.857, de 23 de agosto de 2004, onde consta a doação à Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, da data de terras nº 20, da quadra nº 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, pois o correto é fazer a doação à AAPAC – Associação dos Amigos da Pastoral da Criança, haja vista que os bens da Pastoral deve estar sob sua responsabilidade.

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2005


CARLOS KOCH ✓
Relator


LUIZ ALFREDO


PAULO CESAR SATNZIOLA

/LAC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1031/2005

PROJETO DE LEI Nº 51/2005

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28 04 2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4 17 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
5 17 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Carlos Koch			✓
Edson Lima	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Isidoro Moraes	✓		
Luiz Alfredo	✓		
Marla	✓		
Stanziola	✓		
Salvador	✓		
Sidnei			✓

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✗		
Carlos Koch	✗		
Edson Lima	✗		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	✗		
Luiz Alfredo	✗		
Marla	✗		
Stanziola	✗		
Salvador	✗		
Sidnei			✗

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 51 / 2005

Autoria do(s): P. Executivo

Correção nos seguintes pontos:

1- No Parágrafo Único do art. 2º. (em destaque)

Campo Mourão, em 06 / VII / 2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 051/2005

Autoriza doação de data de terras à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, destinada à construção de um salão comunitário.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, da data de terras nº 20, da quadra nº 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 15.928, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Associação dos Amigos da Pastoral da Criança para a construção de um salão comunitário.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.857, de 23 de agosto de 2004.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

ICPX.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº. 1.691/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 06 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº. 051/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 065/2005**, de autoria da vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz – DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.
- **PROJETO DE LEI Nº. 070/2005**, de autoria da Mesa Executiva – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
- **PROJETO DE LEI Nº. 071/2005**, de autoria do vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DOS CONJUNTOS DA ASA LESTE – AUNILESTE, DE CAMPO MOURÃO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 072/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 075/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.214.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

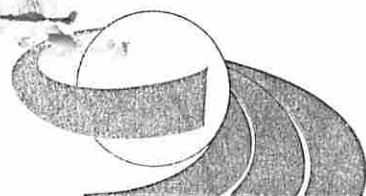
www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº. 1.691/2005.

- **PROJETO DE LEI Nº. 076/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 077/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº. 078/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 079/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE 100-C, COM ÁREA DE 30.189,74 m², SITUADO NO PERÍMETRO SUBURBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR, À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 088/2005**, de autoria do Poder Executivo – INSTITUI O REFISCAM IV – RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 089/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 090/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.800,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 928/2005

DE 08/07/2005

LEI Nº 1956

De 6 de julho de 2005

Autoriza doação de data de terras à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, destinada à construção de um salão comunitário.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, da data de terras nº 20, da quadra nº 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 15.928, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Associação dos Amigos da Pastoral da Criança para a construção de um salão comunitário.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro meses), sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

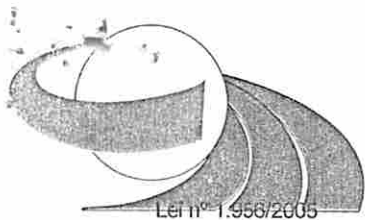
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola

Lei nº 1.956/2005

II. nº 2

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.857, de 23 de agosto de 2004.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de julho de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br

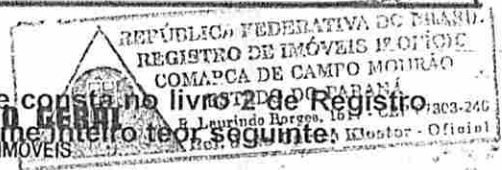


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR
João Carlos Kloster
Oficial

PR
old

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Campo Mourão
Paraná
OFICIAL designado

MATRÍCULA Nº 15.928.

FICHA Nº 1.-

26 de outubro de 1.982.-Prot.nº 73.056.

IMÓVEL:-Carta de data nº 20 da quadra nº 7, com a área de 360 m2, situada na Vila Cândida, nesta Cidade, com os seguintes limites:- a nordeste, pela testada da rua nº 08, por linha seca e reta, numa distancia de 30 ms.; a sudeste, pela testada da rua nº 04, por linha seca e reta, numa distancia de 12 ms.; a sudoeste, com a data nº 19, por linha seca, e reta, numa distancia de 30 ms.; a noroeste, com a data nº 10, por linha seca e reta, numa distancia de 12 ms.-

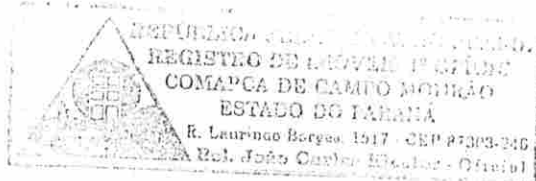
PROPRIETÁRIO:-Imobiliária Dal-Ry Ltda., com sede em Santo Antonio da Platina-Pr., CGC.nº 77.276.189/0001-30.-

Registro anterior nº 1/13.046 do Livro 2-RG deste ofício. Custas: =
Nihil.0 Oficial Designado:

R-1/15.928.- Prot. nº. 187.862.- 15.08.2.003.- TRANSMITENTE:- IMOBILIARIA DAL-RY LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 77.276.186/0001-30, com sede e foro em Santo Antonio da Platina - Pr., representada por seu procurador CLAUDENI POCHAPSKI, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI/RG. nº 854.673-SSP-PR e do CPF nº. 236.000.809-97, residente e domiciliado Av. Capitão Indio Bandeira, 1400-Ed. Antares sala 402, Campo Mourão - Paraná., nos termos da procuração lavrada as fls-149 do Livro 158 do

Serviço Notarial de Santo Antonio da Platina - PR., conforme consta do titulo.- ADQUIRENTE:- MINERVINA MARIA FERNANDES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG. nº 5.327.012-3-SSP-PR e do CPF nº. 774.769.489-04, residente e domiciliada Rua São José, 2455-Jd. Horizonte, Campo Mourão - PR.- TITULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TITULO:- Escritura Pública de compra e venda lavrado às fls. 121/122 do Livro nº 217-E em 30 de outubro de 2001 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade.- VALOR:- CR\$. 410.000,00.- Consta do titulo que a DOI será enviada junto ao órgão da SRF.; Certidão Negativa

Segue ficha verso.-



MATRICULA Nº. 15.908.-

FICHA Nº. 01, - VERSO.-

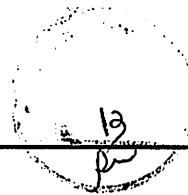
Estadual nº 445124-92 recolhida em 24.12.2001; e a isenção da apresentação da CND/INSS.- O outorgado comprador dispensa a apresentação da Certidão negativa Municipal e da Certidão da Receita Federal.- Foram apresentados DAM/ITBI guia nº 30102001134415 recolhida em 30.10.2001 e FUNREJUS devidamente recolhido no valor de R\$4,80.- Emolumentos:- 1.260 VRC.- Dou fé.- 15.08.2.003.- O Oficial:-

João Carlos Klester

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, de Inscrição e quitação referente, arquivada nesta Oficial Imobiliária, Campo Mourão, 24 de 08 de 03

João Carlos Klester - Oficial





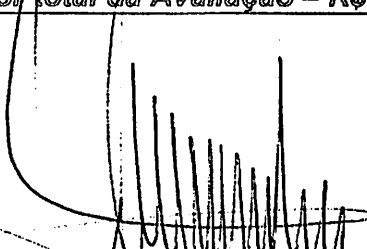
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 228/2003 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 05920/2003, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 20, da quadra 07, com área de 360,00 m², contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), situado na rua Licínio Rodrigues dos Santos n.º 458, Vila Cândida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor total da Avaliação – R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2004.


Marco Antonio Kunzler
(declarou-se impedido)


Gideon Oberd Kuntze


Juvenal Pereira Monteiro


Carlos Alberto Lopes
Pequito

Levi Queiroz da Paixão


Valter Francisco da Silva


Alexandre Henrique Ferreira


Carlos César Marins


Joaquim Carlos M. Moreno


Sérgio Luís Vieira

LEI N° 1956
De 6 de julho de 2005

Autoriza doação de data de terras à
Associação dos Amigos da Pastoral da
Criança - AAPAC, destinada à construção
de um salão comunitário.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação dos Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC, da data de terras n° 20, da quadra n° 7, com área de 360,00 m², situada na Vila Cândida, contendo 93,00 m² de área construída (em estado precário), nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula n° 15.928, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Associação dos Amigos da Pastoral da Criança para a construção de um salão comunitário.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.857, de 23 de agosto de 2004.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de julho de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso - Procurador-Geral